



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0304/2024.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Processo nº 0853719-50.2023.8.19.0001,
ajuizado por

Em atendimento à Intimação Eletrônica Judicial (Num. 98412697 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito do medicamento **Tafamidis Meglumina 20mg**.

Acostado ao Num. 63826886 - Pág. 1 a 4 encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1240/2023, emitido em 20 de junho de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época; ao quadro clínico do Autor – **amiloidose hereditária**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS e ao medicamento **Tafamidis Meglumina 20mg**; além de serem fornecidas as informações acerca do registro na ANVISA, à época, dos respectivos itens pleiteados.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico supramencionado, **não** foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais assim como não foi adicionado nenhum pedido de esclarecimento.

Acrescenta-se que em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão Assistência Farmacêutica (Hórus), verificou-se que o Autor possui cadastrado no CEAF para o recebimento do medicamento **Tafamidis Meglumina 20mg**, com status em dispensação até 05/2024, **portanto a via administrativa já foi realizada.**

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02